

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.921, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Seção de Trânsito ligada ao Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Seção de Trânsito ligada ao Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Compete a Seção de Trânsito ligada ao Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 106/99-CONTRAN.

Art. 3º - A estrutura da Seção de Trânsito será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º - Cabe ao responsável pela Seção de Trânsito ligada ao Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário atuar como autoridade de trânsito municipal.

Art. 5º - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá" Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000 CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

- Art. 6° Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI vinculada a Seção de Trânsito ligada ao Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário.
- Art. 7° A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do Departamento de Serviços Municipais e Sistema Viário.

Art. 8° - Compete a JARI:

- I julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
- III encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
- **Art. 9° -** A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
 - I −1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.
- III 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
- § 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
- § 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de um ou dois anos, permitida recondução (ou não).
- Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.



2010.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP



"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá" SANTA RITA DI PASSA QUARRE Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000 CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de setembro de 2010.

DR. AGENOR MAURO ZORZI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de

JOSÉ LUIZ MODA CHEFE DE GABINETE